PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023 | Ano XVIII | Edição 1740 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 3
Secretaria Municipal de Justiça 3
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 507 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA ADOMAITIS**, matrícula 10110, do cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 312 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Adjunto de Administração
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da
Prefeitura do Município de Amparo, em 06 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 508 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar, a *partir de 07 de novembro de 2023*, nos termos da Lei nº 4.337, de 11 de julho de 2023, a designação de nomeação do Sr. **JULIO CESAR CAMARGO**, matrícula 10128, do cargo de Secretário Adjunto, nomeado pela Portaria nº 494 de 20 de setembro de 2023, **para** o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências, encontram-se descritas no Anexo VI da mencionada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da
Prefeitura do Município de Amparo, em 06 de novembro de 2023.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 1470/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2023 – CARTA CONVITE Nº 002/2023, CELEBRADO AOS 18/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LLACT GESTÃO PÚBLICA LTDA. PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS, GESTÃO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA AO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MINISTRAR CAPACITAÇÕES/TREINAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONTRATUAL NO IMPORTE DE 18,75%, PERFAZENDO A QUANTIA DE R$ 31.998,42 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADA:LLACT GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 18.537.227/0001-36

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 31.998,42

Amparo, 25 de outubro de 2023.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 7560/2022.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 295/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022, CELEBRADO EM 19/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA., ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM FIM DE REALIZAR A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL COM REDUÇÃO DE R$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) E PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: EMPRESA BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ N°: 07.623567/0001-63

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 19/10/2023 e termo final em 18/10/2024.

VALOR: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Amparo, 10 de outubro de 2023.

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no Processo Licitatório nº 6712/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, CELEBRADO AOS 20/08/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E LUANA MARTINS PEREIRA – LOCADORA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ALAMEDA MIRANDA, Nº 109, BAIRRO JAGUARI, NA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF - PEDROSOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORA: LUANA MARTINS PEREIRA

CPF Nº 401.480.738-08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20/08/2023 e termo final o dia 19/08//2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.250,00

Amparo, 18 de agosto de 2023.

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no Processo Licitatório nº 9100-5/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020, CELEBRADO AOS 08/12/2020, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTOS DE INSUMOS PARA EXAMES-BIOQUIMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO DE INSUMOS NO VALOR DE R$11.482,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ Nº: 12.420.164/0017-14

VALOR DA REDUÇÃO: R$11.482,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Amparo, 24 de outubro de 2023.

ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no Processo Licitatório nº 9100-5/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020, CELEBRADO AOS 08/12/2020, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTOS DE INSUMOS PARA EXAMES-BIOQUIMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO DE INSMOS NO VALOR DE R$ 11.309,50 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA REAIS).

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ Nº: 12.420.164/0017-14

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.309,50 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA REAIS).

Amparo, 24 de outubro de 2023.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 020/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13290/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023, CELEBRADO AOS 31/10/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR R$ 2.483.422,90

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 30/11/2023

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 13931/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 116, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de novembro de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de novembro de 2023.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Adjunto de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Danone Ltda.

CNPJ: 23.643.315/0068-60

Inscrição Municipal: 14154

Processo administrativo nº 2025/2023

Com referencia ao processo nº 2025/2023, comunicamos o deferimento da solicitação.

Decorrido o prazo de 05 dias o processo será arquivado.

Denise N. da Silva

Analista do Executivo

Fiscalização de posturas, obras e tributos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A Prefeitura de Amparo convida para Audiência Pública para a discussão e apresentação de proposta da atualização da Lei de Zoneamento. O evento acontece no dia 10 de novembro, às 18h30, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO

RESOLUÇÃO Nº05 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para a Escolha dos Membros da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2024-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Lei Municipal 2.501/1999 e de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8.069/90,

Considerando os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.501, de 17 de outubro de 1999;

Considerando os artigos 8º ao 13º da Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 15 de junho de 2015;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 03/2023, de 29 de junho de 2023;

Considerando a Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC nº 01/2023, de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA DECISÃO

Art. 1º - Deliberar sobre o Processo Eleitoral para a escolha dos membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2024-2025, de acordo com a Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC nº 01/2023, de 01 de novembro de 2023.

CAPÍTULO II - DO CMDCA

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por doze (12) membros, da forma seguinte:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

I - seis (06) representantes governamentais, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

a) - um representante do gabinete do Prefeito Municipal de Amparo;

b) - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

c) - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

f) - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

II - Seis (06) representantes da sociedade civil, de Movimentos e Entidades, que estejam em funcionamento há mais de três anos e que tenham por objetivo dentre outros:

a) - atendimento social à criança e ao adolescente;

b) - defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) - defesa de trabalhadores vinculados à questão;

d) - estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área;

e) - defesa da melhoria de condições de vida da população.

f) - um representante de entidade estudantil.

§ 1º - Os Conselheiros representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito, a partir da lista tríplice apresentada pelas respectivas secretarias ou órgãos, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificadas com a questão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse no conselho.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia geral, convocada para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

Art. 3º - Eleito o Conselho, será nomeado e empossado pelo CMDCA em exercício, reunindo-se o novo Conselho no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, para eleger sua diretoria, sob a presidência do Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único. A Diretoria será paritária e composta por membros titulares do CMDCA e terá: um Presidente, um Vice-presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 4º - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição dos membros representantes da sociedade civil realizar-se-á on-line no dia 29 de novembro de 2023, das 8h às 17 horas, pelo site da Prefeitura Municipal. As etapas do processo eleitoral estão definidas no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral, composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral, com os seguintes membros:

I - Carolina Marinho Nobrega de Assis

II - Juceleyde Campos Corrêa

III - Lucas Giovane Nardin

IV – Graziela Cássia Ferreira dos Santos

Art. 7º - Poderão se candidatar representantes da sociedade civil, de Movimentos e Entidades, que estejam em funcionamento há mais de três anos e que tenham por objetivo dentre outros:

a) - atendimento social à criança e ao adolescente;

b) - defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) - defesa de trabalhadores vinculados à questão;

d) - estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área;

e) - defesa da melhoria de condições de vida da população;

f) - representante de entidade estudantil.

Parágrafo único. Cada Organização poderá ter apenas um representante inscrito.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

Art. 8º - Não poderão se candidatar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

I I- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função. (Redação dada pela Resolução 106, de 17/11/2005).

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas, no período de 06 de novembro a 13 de novembro de 2023, por meio de formulário eletrônico, no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/1CW976VE89SWYaNMqnmwl8jgDvugJffIUwWdV5kaaLzw/edit?pli=1

Art. 10º - No ato da inscrição, os candidatos irão:

I - Registrar a opção do segmento que o candidato e a organização pretende representar;

II - Nome completo do candidato;

III - Registrar os dados da organização da sociedade civil que representa;

IV - Anexar arquivo (tipo PDF) do CPF do candidato;

V - Anexar arquivo (tipo PDF) do RG do candidato;

VI - Anexar arquivo (tipo PDF) do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) - da organização da sociedade civil que representa;

VII - Anexar arquivo (tipo PDF) do Estatuto Social da organização da sociedade civil que representa;

VIII - Anexar arquivo (tipo PDF) da última Ata de Eleição de Diretoria da organização da sociedade civil que representa;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

IX - Anexar arquivo (tipo PDF) da Declaração do Responsável Legal nomeando o candidato como representante da organização da sociedade civil;

Art. 11º - A avaliação e a decisão sobre o atendimento aos critérios estabelecidos serão realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, na fase de deferimento das candidaturas.

Art. 12º - Eventuais recursos à decisão da comissão poderão ser formalizados, por escrito, na sede do CMDCA, no período estabelecido no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 13º - Os candidatos poderão realizar ações de campanha junto a seus eleitores, obedecendo aos princípios de democracia, civilidade e urbanidade.

Art. 14º - Casos omissos por esta resolução serão avaliados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral que poderá adotar, por analogia, a legislação eleitoral vigente.

Art. 15º - Poderão votar os cidadãos com situação eleitoral regular, incluídos os adolescentes acima de 16 anos.

Art. 16º - Cada eleitor poderá votar em um candidato por segmento. Será considerado eleito como titular o primeiro colocado em cada segmento por número de votos. O segundo colocado será classificado como suplente. Havendo vacância durante o mandato, os demais candidatos poderão ser chamados, sucessivamente, por ordem de votação.

§1º – Como critério de desempate, será considerado a data de fundação mais antiga da Organização do segmento representado.

§2º – Caso não haja candidato representante de algum segmento, a vaga será direcionada para o segmento com maior número de representantes inscritos.

Art. 17º - O CMDCA e o Poder Público Municipal deverão dar ampla divulgação ao disposto nesta resolução.

Art. 18º - Todas as despesas decorrentes das ações relacionadas a esta resolução serão custeadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Aparecida Francisconi

Presidente do CMDCA

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação da Resolução do CMDCA	06/11/2023
Período de Inscrições	06/11/2023 a 13/11/2023
Período de Avaliação das Candidaturas	14/11/2023
Decisão e Publicação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas	16/11/2023
Recebimento e Avaliação de Recursos	17/11/2023
Decisão e Publicação do Resultado Final	18/11/2023
Publicação da Cédula Eleitoral	19/11/2023
Período de Campanha Eleitoral	19/11/2023 a 28/11/2023
Assembleia Geral - Eleição	29/11/2023
Homologação do Resultado	30/11/2023
Posse dos Membros Eleitos	05/12/2023

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a Servidora Regina Célia Aparecido Doné do cargo em comissão de Diretora de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMPARO, aos 06 de novembro de 2023.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

.....

PREGÃO Nº 41/2023 (ELETRONICO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006095/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL E TELEFONICA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Amparo, através desta Superintendência, **TORNA PÚBLICO** a todos quanto possa interessar o **EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃOAO EDITAL:** "Sendo a síntese do necessário, decido acolher na integra as razões apresentadas em **PARECER OPINATIVO** bem como manifestação jurídica para então **CONHECER DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **AGOGE BPO SERVICOS LTDA** por serem tempestivo, e em seus méritos, **JULGO** como **PARCIALMENTE PROCEDENTE,**através da adoção das seguintes providencias:

o Manutenção do índice de endividamento postulado no edital, de 0,5 (Pedido improcedente)

o Comprovações exigidas no item 11.1.5 a serem realizadas como critério para assinatura de contrato, após convocação pelo SAAE AMPARO (Pedido procedente)

Assim sendo, determino consequente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, onde aplicável, conforme disposições julgadas acima, com a **MANUTENÇÃO DA DATA ORIGINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**, tomando as cautelas de praxe. **PUBLIQUE-SE E INTIME-SE**

Amparo, 06 de novembro de 2023

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

-Superintendente-

-SAAE AMPARO-

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE

ATENÇÃO

Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, a troca imediata do hidrômetro do SAAE que registra o consumo de sua ligação, pois o mesmo se encontra fora dos padrões impostos pelo INMETRO. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40, inciso II e III da lei 11.445/2017 e Art. 67, Inciso IX da Resolução 466/2022 ARES PCJ

	CDC (sem dígito)	Bairro
01	**6729**	**CENTRO**

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

João Pedro Rodrigues Teixeira

Diretor de Finanças

.....